



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## Estado da Bahia

### MINUTA DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 019/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA**, inscrita no CNPJ nº **13.237.573/0001-85**, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada pelo Presidente, Sr **LUIZ CARLOS MARTINHO**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº 455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.752.929/0001-01, com sede à Rua Gustavo Bezerra, nº 276, Centro, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. **Joelton Pereira de Oliveira**, sócio proprietário, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **Processo Administrativo n.º 019/2023, Dispensa de Licitação n.º 013/2023, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º **14.133/2021**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é acrescer o percentual de **23 % (vinte e três por cento)** da prestação dos serviços de divulgação perfazendo o valor de **R\$ 8.734,25 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme solicitação com justificativa de n.º 011/2023 e autorização do Presidente da Câmara.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto do presente instrumento será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2003 – GESTÃO DE SERVIÇOS DA CAMARA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaí, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Pindaí (BA), 16 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS MARTINHO  
PRESIDENTE DA CAMARA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOELTON PEREIRA DE OLIVEIRA  
PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA.  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º